



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**

**PORTARIA CRMV-AP Nº. 003/2021**

Disciplina o pagamento de gratificação de Presença (Jeton) paga pelo CRMV-AP e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-CRMV-AP**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº5.517, de 23 de Outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº64.704, de 17 de junho de 1969, combinado com a Resolução CFMV nº 591, de 28 de junho de 1992, considerando o disposto pelo inc. i e l do Art. 11, do Regimento Interno do CRMV-AP

**Considerando** o estabelecido no §3º do Art. 2º da Lei 11.000, de 15 de dezembro de 2004, que autoriza os Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas a normatizarem a concessão de diárias, jetons e auxílios representação,

**Considerando** a Lei nº 5.708, de 04 de outubro de 1971, dispõe sobre a concessão de gratificação de presença pela participação em órgãos de deliberação coletiva,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 01 de março de 2021, o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá, a efetivar o pagamento de jeton pela participação em sessão de deliberação coletiva, aos membros da Diretoria Executiva e Conselheiros.

§1º É vedado o recebimento de jeton quando o Diretor ou Conselheiro for beneficiário de diárias e/ou reembolso de combustível.

§2º Fixa o valor do jeton em R\$ 300,00(trezentos reais)

§3º Somente fará jus ao recebimento do jeton os membros que permanecerem até o término da sessão, em número máximo de três reuniões por mês.

§4º A concessão do pagamento autorizado por esta Portaria está condicionada a disponibilidade financeira da Autarquia.

Art.2º Deverá compor os autos do processo de pagamento de jeton:

I-Documento de autorização de pagamento da Presidência;

II-Documento de convocação do Conselheiro;

III-Cópia do Documento de confirmação da presença na Sessão;

IV-Cópia do Cheque (se for o caso);

V-Recibo ou comprovante de depósito do pagamento do jeton.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 01 de março de 2021.

  
**Méd. Vet. José Renato Ribeiro**  
**Presidente**  
**CRMV-AP Nº028 VP**

